

Lei n.º 486/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Gramma, e da outros provi'dências.

A Câmara Municipal de São José do Gramma, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Carreira dos Funcionários da Prefeitura Municipal, para os valores a seguir, equivalentes a 24,93%.

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	R\$ 15.369,00
II	R\$ 19.835,00
III	R\$ 23.584,00
IV	R\$ 30.608,00
V	R\$ 32.980,00
VI	R\$ 38.882,00
VII	R\$ 41.857,00
VIII	R\$ 45.921,00
IX	R\$ 54.210,00
X	R\$ 61.222,00
XI	R\$ 69.552,00
XII	R\$ 97.127,00
XIII	R\$ 122.441,00
XIV	R\$ 153.063,00

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Pre-

Continua

Continuacao, Lei n: 456/93

Leita Municipal autorizada a abrir por de-  
creto Crédito Suplementar em valores necessarios,  
para Cobertura das diversas dotações do orga-  
namento vigente.

Art. 3:º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, com efeito retroativo  
a 1:º de novembro de 1993, revogadas as dis-  
posições em contrario.

Deputado Municipal de São José do Rio Preto.  
16 de novembro de 1993.

O Deputado: Jurandir José Duarte.